



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Quarta-feira • 09 de outubro de 2019 • Ano III • Edição Nº 2249

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 602/2019)	2
PORTARIA (Nº 048/2019)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (Nº 046/2019)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 602/2019)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 602/2019,
De 08 de Outubro de 2019.

"Autoriza o Município de Conceição do Almeida a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, nos termos da Lei Orgânica aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conceição do Almeida autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a (Aquisição de Veículos), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 -E-mail: calmeida.pm@gmail.com



2

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA –
BAHIA, 08 de Outubro de 2019.**

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.

PORTARIA (Nº 048/2019)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 048/2019,
De, 09 de Outubro de 2019.

“Concede Licença-Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do Cargo Efetivo, a Servidora Selma Barreto da Costa Lima e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldado no que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município de 18 de julho de 1990 e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Lei 303/2001, de 28 de março de 2001 – que Institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e implanta o Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do Cargo efetivo por 03 (Três) meses, ao Servidor Público Municipal do Cargo de provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **SELMA BARRETO DA COSTA LIMA**, matrícula nº 301-1, compreendendo o período de **01.10.2019 a 01.01.2020**, conforme Processo Administrativo nº. 022/2019 de 11/01/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, 09 de Outubro de 2019.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 046/2019)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 046/2019,
De, 30 de Setembro de 2019.

“Concede Licença-Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do Cargo Efetivo, a Servidora Geralda Bispo Conceição e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldado no que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município de 18 de julho de 1990 e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Lei 303/2001, de 28 de março de 2001 – que Institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e implanta o Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do Cargo efetivo por 03 (Três) meses, ao Servidor Público Municipal do Cargo de provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **GERALDA BISPO CONCEIÇÃO**, matrícula nº 291-1, compreendendo o período de **01.10.2019 a 01.01.2020**, conforme Processo Administrativo nº. 396/2019 de 18/06/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, 30 de Setembro de 2019.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.